



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2026

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.451.152/0001-29, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Fernando Pereira da Silva doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **FORMIGHIERI E KEMPF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ nº 16.567.764/0001-91, com sede na Rua Júlio de Mailhos, nº 1733, Centro, na cidade de Pontão/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pactuam o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia civil e arquitetura, compreendendo a elaboração de projetos, orçamentos, memoriais descritivos, cronogramas, assessoramento técnico e fiscalização de obras públicas e serem desenvolvidas no Município de Pontão/RS.

1.2. A prestação dos serviços ocorrerá no regime de 20 horas semanais, totalizando 80 horas mensais e para os serviços descritos no DFD e proposta comercial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1 A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 A prestação dos serviços ocorrerá no regime de 20 horas semanais, totalizando 80 horas mensais.

2.3 A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato, ou de outra data expressamente indicada em ordem de início expedida pela Administração.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto, o valor mensal de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

3.2. O valor global estimado do presente contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$102.000,00 (cento e dois mil reais).

3.3. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada dos documentos exigidos pela fiscalização contratual, desde que atestada a efetiva prestação dos serviços.

3.4 Havendo apontamento de desconformidade, o prazo de pagamento fica suspenso até a regularização.

3.5 As despesas correrão por conta da dotação:

1001 04 121 0020 2073 25683.8 SEC PLANEJAMENT

1001 04 121 0020 2073 33903400000000 1500 O 26008.8 OUTRAS DESPESAS

1001 04 121 0020 2073 33903400000000 1500 E 26010.0 SUBSTITUICAO DE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Gestor e fiscal do contrato: Gabriela Vieira, Secretária Municipal de Planejamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS

5.1 Da CONTRATADA: executar conforme escopo e prazos; corrigir falhas sem ônus; responder por danos; manter condições exigidas no processo; disponibilizar responsável técnico, quando aplicável.

5.2 Da CONTRATANTE: fornecer informações necessárias; fiscalizar; atestar; pagar na forma ajustada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

6.1 O inadimplemento sujeita a CONTRATADA, garantido contraditório e ampla defesa, às sanções da Lei 14.133/2021, conforme gravidade (advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade).



6.2 Multa moratória: 0,5% do valor do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:

7.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, inclusive por descumprimento, interesse público motivado ou caso fortuito/força maior, quando aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º):

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pontão/RS, 13 de março de 2026.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA
SILVA**

Prefeito Municipal
Contratante

**FORMIGHIERI E KEMPF
EMPREENDEIMENTOS
IMOBILIÁRIOS**
CNPJ nº 16.567.764/0001-91
Contratada

GABRIELA VIEIRA

Secretária Municipal de Planejamento
Gestora e Fiscal Do Contrato



TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Cesar Copini

CPF: 9**.***.***-53

Nome: Elair Fridalina Vian

CPF: 5**.***.***-30